




Estado do Piauí
Palácio de Karnak
Gabinete do Governador

LIDO NO EXPEDIENTE

Em, 14/11/2017


1º Secretário

MENSAGEM Nº 59 IGG

Teresina (PI), 13 de NOVEMBRO de 2017.

Excelentíssimo Senhor
Deputado **THEMÍSTOCLES DE SAMPAIO PEREIRA FILHO**
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí
NESTA CAPITAL

Órgão	AL
Nº	AL-15646/17
Data	14/11/2017
Assunto	Mensagem
Matéria	
Rubrica	B. Gomes

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimas Senhoras Deputadas e Senhores Deputados,

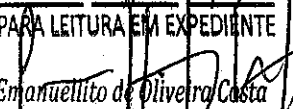
Tenho a satisfação de dirigir-me as Vossas Excelências para que seja submetido à superior deliberação desse Poder Legislativo Projeto de Lei que **"Altera a Lei nº 6.977, de 18 de abril de 2017, que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal e dá outras providências."**

Tramita junto à Caixa Econômica Federal processo para contratação de operação de crédito já autorizado por esta Casa Legislativa com o mesmo valor e na mesma linha de financiamento. Porém, as restrições conjunturais para a concessão de empréstimos dos Estados, podem retardar, ou mesmo inviabilizar, a contratação de referida da operação financeira.

Deste modo, o presente Projeto de Lei objetiva resguardar os interesses do Estado Piauí, ampliando o leque de possibilidades para firmar operações de crédito, uma vez que o Governo do Estado estará buscando junto a outros agentes, sejam bancos ou instituições não-financeiras, a melhor alternativa para viabilizar o acesso a importantes recursos que propiciarão ações estruturais, e, ainda, obter a melhor solução custo-benefício disponível no mercado.

Dessa forma, em virtude da importância da matéria, solicito aos membros dessa Augusta Casa a sua apreciação, confiando, pelas razões expostas, na aprovação do Projeto de Lei que ora submeto à superior consideração desse egrégio Poder Legislativo.


JOSÉ WELINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS
Governador do Estado do Piauí

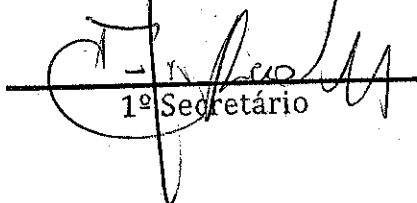
13/11/17
PARA LEITURA EM EXPEDIENTE

Emanuelito de Oliveira Costa
Secretário Geral da Mesa



PROJETO DE LEI Nº 44, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017.

LIDO NO EXPEDIENTE

Em, 14/11/2017


1º Secretário

Altera a Lei nº 6.977, de 18 de abril de 2017, que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUI, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A ementa e o art. 1º da Lei nº 6.977, de 18 de abril de 2017, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito junto a instituições financeiras ou não financeiras, e dá outras providências.”(NR)

Art. 2º O art. 1º da Lei nº 6.977, de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto a instituições financeiras ou não financeiras, até o valor de R\$ 315.000.000,00 (trezentos e quinze milhões de reais), observadas as disposições legais em vigor para a contratação de operações de crédito para o setor público.

Parágrafo único – Os recursos oriundos desta operação serão aplicados no financiamento de despesas de capital, devidamente consignadas no Orçamento Geral do Estado.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALACIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 13 de NOVEMBRO de 2017.

